



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 – Fax-37-3334-1202 gabinete@piracema.mg.gov.br

TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARA- CBH PARÁ.

CONVENENTE:

MUNICÍPIO DE PIRACEMA – MG, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ nº 17.980.392-0001/03**, sediada na Praça Jose Ribeiro nº 42, Centro, Piracema – MG, CEP 35.536-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cássio Robson de Melo, CPF 373.051.316-87, CI-M- 1.387.342/SSPMG, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**.

CONVENIADA:

Associação de usuários da Bacia Hidrográfica do Rio Pará- CBH-Pará, entidade de natureza civil, de fins lucrativos, não lucrativos, aberta e democrática, inscrita sob o número **CNPJ: 00.126.591/0001-48**, com sede à Rua Campo Florido, número 781, no Bairro São José no Município de Divinópolis/MG, neste ato representada por sua Presidenta **Regina Célia Greco Santos**, brasileira, solteira, Engenheira de Alimentos, Consultora Ambiental, portadora do CPF: 356.901.276-04, residente e domiciliada na zona rural, comunidade de Mendonça no Município de São Sebastião do Oeste/ MG, doravante denominada simplesmente **Conveniada**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão do Convênio de Prestação de Serviços de conjugação de esforços e mútua cooperação para desenvolvimento de atividades relativas a implantação no Município de Piracema/MG do Projeto: Topo de Morro do Alto Rio Pará- Recuperação de topo de Morro, áreas degradadas com construção de cacimbas e revegetação no Alto do Rio Pará- Alto Rio São Francisco/MG- aprovado pela CODEVASF- Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paranaíba, Convênio nº 0 00 07 0052 00, **assinado em 19/11/2009**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Convênio de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é fórum da Comarca de Passa Tempo-MG. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 – Fax-37-3334-1202 gabinete@piracema.mg.gov.br

explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.
Piracema - MG, 31/10/2012.

CONVENENTE

Prefeitura Municipal de Piracema/MG

Cássio Robson de Melo

Prefeito Municipal

CONVINIADO

Associação de usuários da Bacia Hidrográfica do Rio Pará- CBH- Pará

Regina Célia Greco Santos

Presidenta da Associação CBH- Pará

Testemunha:

Testemunha: